



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2023, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA DE ANAJÁS E A EMPRESA JP DE OLIVEIRA LTDA, TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE FLUVIAL (FORNECIMENTO DE PASSAGENS E TRANSPORTE DE CARGAS: ANAJÁS/BELÉM/ANAJÁS E ANAJÁS/BREVES/ANAJÁS), NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE ANAJÁS por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pedro José da Silva, nº 01, Bairro: Centro, CEP: 68.810-000 - Anajás/PA, CNPJ: 05.849.955/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito Sr. VIVALDO MENDES DA CONCEIÇÃO, portador do CPF nº 370.959.602-59 e RG nº 1758032 2ª VIA PC/PA, em Convivência a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ: 28.551.022/0001-69, neste ato representada pelo Secretário (a) Municipal de Educação, o Sr.(a) SILAS DE JESUS SOARES DA SILVA, portador (a) do CPF nº. 173.551.172-20 e RG nº 1465256 PC/PA, doravante denominados CONTRATANTE e a empresa **JP DE OLIVEIRA LTDA**, CNPJ nº 12.151.743/0001-41, Inscrição Estadual nº 15.306.541-9, estabelecida na Avenida Floriano Peixoto, S/N, Centro, Porto São Francisco de Paula, CEP 68.810-000, Anajás-PA, por intermédio de seu sócio-administrador, o Sr. JACKSON PEREIRA DE OLIVEIRA, carteira de identidade nº 4178102/PC-PA, CPF nº 689.967.722-91, residente na Rua dos Pariquis, nº 15, Passagem Beira Mar, Jurunas, CEP 66.025-090, Belém-PA, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 05/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE FLUVIAL (FORNECIMENTO DE PASSAGENS E TRANSPORTE DE CARGAS: ANAJÁS/BELÉM/ANAJÁS E ANAJÁS/BREVES/ANAJÁS)**, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
------	-----------	------	-------	------------	-------------

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

1	PASSAGEM FLUVIAL REDE ANAJÁS-PA-BELÉM-PA	UND	75	R\$ 175,00	R\$ 13.125,00
2	PASSAGEM FLUVIAL REDE BELÉM-PA-ANAJÁS-PA	UND	75	R\$ 175,00	R\$ 13.125,00
3	PASSAGEM FLUVIAL CAMAROTE ANAJÁS-PA-BELÉM-PA	UND	10	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00
4	PASSAGEM FLUVIAL CAMAROTE BELÉM-PA- ANAJÁS-PA	UND	10	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00
5	PASSAGEM FLUVIAL SUITE ANAJÁS-PA-BELÉM-PA	UND	5	R\$ 582,67	R\$ 2.913,35
6	PASSAGEM FLUVIAL SUITE BELÉM-PA - ANAJÁS-PA	UND	5	R\$ 582,67	R\$ 2.913,35
7	TRANSPORTE VOLUMES DE GRANDE PORTE ANAJÁS-PA-BELÉM-PA	UND	1825	R\$ 70,00	R\$ 127.750,00
8	TRANSPORTE VOLUMES DE GRANDE PORTE BELÉM-PA ANAJÁS-PA	UND	2250	R\$ 70,00	R\$ 157.500,00
9	TRANSPORTE VOLUMES DE MÉDIO PORTE ANAJÁS-PA-BELÉM-PA	UND	1600	R\$ 50,00	R\$ 80.000,00
10	TRANSPORTE VOLUMES DE MÉDIO PORTE BELÉM-PA ANAJÁS-PA	UND	2100	R\$ 50,00	R\$ 105.000,00
11	TRANSPORTE VOLUMES DE PEQUENO PORTE ANAJÁS-PA-BELÉM-PA	UND	1750	R\$ 30,00	R\$ 52.500,00
12	TRANSPORTE VOLUMES DE PEQUENO PORTE BELÉM-PA ANAJÁS-PA	UND	2150	R\$ 30,00	R\$ 64.500,00
13	PASSAGEM FLUVIAL REDE ANAJÁS-PA-BREVES-PA	UND	75	R\$ 72,33	R\$ 5.424,75
14	PASSAGEM FLUVIAL REDE BREVES-PA-ANAJÁS-PA	UND	75	R\$ 75,00	R\$ 5.625,00
15	PASSAGEM FLUVIAL CAMAROTE ANAJÁS-PA-BREVES-PA	UND	10	R\$ 292,67	R\$ 2.926,70
16	PASSAGEM FLUVIAL CAMAROTE BREVES-PA- ANAJÁS-PA	UND	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
17	PASSAGEM FLUVIAL SUITE ANAJÁS-PA-BREVES-PA	UND	5	R\$ 372,33	R\$ 1.861,65
18	PASSAGEM FLUVIAL SUITE BREVES-PA - ANAJÁS-PA	UND	5	R\$ 372,33	R\$ 1.861,65
19	TRANSPORTE VOLUMES DE GRANDE PORTE ANAJÁS-PA-BREVES-PA	UND	600	R\$ 52,67	R\$ 31.602,00
20	TRANSPORTE VOLUMES DE GRANDE PORTE BREVES-PA ANAJÁS-PA	UND	600	R\$ 52,67	R\$ 31.602,00
21	TRANSPORTE VOLUMES DE MÉDIO PORTE ANAJÁS-PA-BREVES-PA	UND	800	R\$ 35,00	R\$ 28.000,00
22	TRANSPORTE VOLUMES DE MÉDIO PORTE BREVES-PA ANAJÁS-PA	UND	800	R\$ 35,00	R\$ 28.000,00
23	TRANSPORTE VOLUMES DE PEQUENO PORTE ANAJÁS-PA-BREVES-PA	UND	800	R\$ 15,00	R\$ 12.000,00
24	TRANSPORTE VOLUMES DE PEQUENO PORTE BREVES-PA ANAJÁS-PA	UND	800	R\$ 15,00	R\$ 12.000,00
VALOR MÉDIO TOTAL				R\$ 792.230,45	

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 23/03/2023 e encerramento em 31/12/2023.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato esta vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 792.230,45 (Setecentos e Noventa e Dois Mil, Duzentos e Trinta Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023 na classificação abaixo:

Exercício financeiro: 2023

1501 Fundo Municipal de Educação

12.122.00372.023 Manutenção da Secretaria de Educação - FME

3.3.90.33.00 Passagem e despesas com Locomoção

10010000 Receita de Impostos e Trans. - Educação

3.3.90.39.00 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica

10010000 Receita de Impostos e Trans. – Educação

12.365.1311.2.038 Manutenção Do Ensino Fundamental Fundeb 30%

3.3.90.33.00 Passagem e despesas com Locomoção

10010000 Transferência do Fundeb 40%

3.3.90.39.00 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica

10010000 Transferência do Fundeb 40%

12.365.1311.2.038 Manutenção do Ensino Fundamental infantil 40%

3.3.90.39.00 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica

10010000 Transferência do Fundeb 40%

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS/REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços/entrega dos produtos pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7.2. Fica designado o servidor (a) Fábio Mendonça de Matos, CPF nº 910.246.762-32 e RG nº 4698052, Portaria nº 1259/21, como fiscal Nomeado (a), para ser fiscal do contrato (s) vinculado (s) ao Pregão Eletrônico SRP nº 05/2023, celebrado com a empresa **JP DE OLIVEIRA LTDA**, CNPJ nº 12.151.743/0001-41, para **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE FLUVIAL (FORNECIMENTO DE PASSAGENS E TRANSPORTE DE CARGAS: ANAJÁS/BELÉM/ANAJÁS E ANAJÁS/BREVES/ANAJÁS).**

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

- 12.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

- 13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

- 14.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.
- 14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Anajás/PA.
- Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Anajás/PA, 23 de março de 2023.

VIVALDO MENDES DA CONCEIÇÃO
Prefeitura Municipal de Anajás
Contratante

SILAS DE JESUS SOARES DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação
Contratante



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

JP DE OLIVEIRA LTDA
CNPJ nº 12.151.743/0001-41
Contratada

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Assinatura

Assinatura

CPF: _____

CPF: _____

